Ata de Registro de Preços Nº 21/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 (Processo SEI nº 24.0.000129544-2)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 60/2024**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **TUDO COM EXCELENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.060.155/0001-37, Inscrição Estadual nº 22200233601, estabelecida na Rua Santa Luzia, N° 2945, Bairro: Ilhotas, CEP 64.014-073, Teresina-PI, Telefone para contato: (86)99962-8196, (86)99482-5069, E-mail: eventostropica@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **LIDINARA MENDES DE SOUSA**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – refeições do tipo almoço/jantar, quentinhas executivas, lanches, coffee breaks, coquetel, lanches in natura - frutas e polpas de frutas a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 195/2024 e seus Anexos.

ARP Nº 21/2025						
Item	**Especificação do Objeto**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca /Modelo**	**Quantidade Registrada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Coffee Break TIPO 1 – especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	TUDO COM EXECELÊNCIA	10.052	R$ 38,00	R$ 381.976,00
10	Coffee Break TIPO 2 – especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	TUDO COM EXECELÊNCIA	10.052	R$ 38,00	R$ 381.976,00
11	Coffee Break TIPO 3 – especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	TUDO COM EXECELÊNCIA	10.052	R$ 38,00	R$ 381.976,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **em favor de TUDO COM EXCELENCIA LTDA**, **e vinculado ao CNPJ nº 05.060.155/0001-37**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: BANCO DO BRASIL - Agência 4248-8, C/C 43696-8.**

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A beneficiária da ata de registro de preços será consultada acerca da concordância na prorrogação da vigência do referido instrumento.

5.3. No ato de prorrogação do registro de preços, haverá a restituição dos saldos inicialmente registrados.

5.4. Caberá a Beneficiária, no ato de concordância com a prorrogação, requerer o reajuste dos preços com base no índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, bem como eventual pedido de manutenção do equilíbrio financeiro dos preços, nos termos do item 6.5.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da

alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piau deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site **www.tjpi.jus.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Lidinara Mendes de Sousa**, **Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 14/02/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6483568** e o código CRC **D1898CBB**.

CONTRATADO: CLAUBERTO ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 097.400.823-00
OBJETO/RESUMO: Contratação do artista plástico Clauberto Antonio dos Santos, para **confecção dos quadros, pintados a óleo sobre tela**, do Excelentíssimo Desembargador Presidente eleito para o biênio 2025-2026, bem como a substituição dos quadros dos Excelentíssimos Desembargadores Presidentes do Biênio 2016-2018 e do Biênio 2023-2024, a fim de compor a coleção dos retratos da Galeria de Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por **Clauberto Antonio dos Santos**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Márcio Gurgel de Castro**, **Diretor-Geral**, em 19/12/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6311391** e o código CRC **479AC704**.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tiago de Lima**, **Agente de Contratação**, em 19/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6313523** e o código CRC **8E4A8E89**.

6.3. Aviso de Licitação Nº 73/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 64/2024 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN
Numeração Comprasnet: 90064/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o **valor de cada ITEM.**
Sessão Pública: Dia 21/01/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de **Atendente, Carregador, Auxiliar de saúde bucal e de Agente de portaria** a fim de suprir as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 198/2024 e seus Anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)
Sítio: https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP 64.075-065.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.
Equipe de Apoio: Charles Antônio Gomes Evaristo, Dielson Monteiro Brandão Filho e Daniel Moura Lima - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023
Telefone/Fax: (86) 3218-0881
E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Dyego José Sampaio da Silva**, **Agente de Contratação**, em 19/12/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6313230** e o código CRC **62527430**.

6.4. Aviso de Licitação 70

Aviso de Licitação Nº 70/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
SEI Nº 24.0.000129544-2
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 60/2024 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN
Numeração Comprasnet: 90060/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o **valor de cada ITEM**.
Sessão Pública: Dia 21/01/2025, às 09 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - refeições do tipo almoço/jantar, quentinhas executiva, lanches, coffee breaks, coquetel, lanches in natura - frutas e polpas de frutas a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: BRENO STEWART NNES DE OLIVEIRA - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.
Equipe de Apoio: Charles Antonio Gomes Evaristo, Daniel Moura Lima
Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539
E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:
Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 - no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Stewart Nunes de Oliveira**, **Agente de Contratação**, em 19/12/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6307652** e o código CRC **45BCC5D2**.

6.5. Contrato - Extrato 739

Contrato - Extrato Nº 739/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN
ATO/ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Contrato nº 1007597069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 24.0.000063050-7
CONTRATANTE/ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ nº 06.981.344/0001-05)
CONTRATADA/ACESSADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 06.840.748/0001-89)
OBJETO/RESUMO: Contratação de Prestação de Serviço para realização de Obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica para o Novo Fórum e JECC da Comarca de Uruçuí/PI.
DO VALOR: Não haverá participação financeira do Contratante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser automaticamente prorrogado.
DATA DA ASSINATURA:
Contratante/Acessante: Documento assinado por **Hilo de Almeida Sousa**, **Desembargador Presidente**, em 14/08/2024.
Contratada/Acessada: Documento assinado por **Humberto Soares Filho** , **Diretor Presidente**, em 09/09/2024.
Contratada/Acessada: Documento assinado por **Juscelino de Oliveira Amaral**, **Superintendente Regional - Sul**, em 09/09/2024.
Contratada/Acessada: Documento assinado por **Joaquim Antônio Milhomem Barros** , **Gerente de Clientes Especiais**, em 03/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva**, **Analista Judiciário** / **Analista Administrativo**, em 19/12/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6266551** e o código CRC **44601405**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 3/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV
PROCESSO SEI Nº: 23.0.000010654-2
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
REPRESENTANTE DO DOADOR: Presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05
DONATÁRIO: Movimento pela Paz na Periferia
REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Presidente, **FRANCIANA DE JESUS ROCHA MOURA**
CNPJ Nº: 07.019.692/0001-69
OBJETO: O presente termo regulamenta a doação de bens materiais ao Movimento pela Paz na Periferia, descritos nos Laudos Técnicos: (4851172), (4851185), (4851190), (4851194), (4851202), (4851208), (4851216), (4851220), (4851224), (4851229), (4851233),(4851237) e (4851240), anexos a este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

7.2. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 289/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 24.0.000142991-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: N ° 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: CIRO NOGUEIRA AGROPECUÁRIA E IMÓVEIS LTDA